



Lei n.º 3.142, de 29 de outubro de 2013.

Prorroga a cedência e o custeio das despesas de passagem a alimentação de Servidor Municipal que presta serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2014 a cedência de servidor municipal ao Cartório Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral e o custeio das despesas decorrentes de alimentação e transporte, autorizados pela Lei nº 2592, de 28 de agosto de 2009 e mantidos pela Lei nº 2649, de 23 de fevereiro de 2010, pela Lei 2796, de 05 de maio de 2011, pela Lei nº 2845 de 17 de outubro de 2011 e pela Lei 3002 de 11 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Havendo interesse das partes, fica autorizada nova prorrogação da cedência e do custeio de despesas, de que trata o *caput* deste artigo, pelo período de um ano, contado de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0185.2009 Manutenção atividades da Secretaria de Administração

31.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – Pessoais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de outubro de 2013,
53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____ / ____ / ____